



MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.608/0001-54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº34/2015
MODALIDADE: CONVITE Nº05/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA: 30 de Novembro de 2015

HORÁRIO: 10h00min

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na rua: Anitápolis, centro, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de prestação de serviços de informática, no que tange a consultoria de manutenção evolutiva e suporte a soluções de tecnologia da informação, efetuando todas as configurações e manutenções corretivas e proativas dos sistemas já planejados e demandados pela contratante a empresa também fornecerá suporte técnico vinculado à administração de banco de dados no ambiente em produção e sistemas operacionais. Conforme Anexo I Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, com inscrição prévia no CADASTRO DE FORNECEDORES da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas do prazo previsto para entrega das propostas.

4 . DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. As empresas proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação (02) dois envelopes, fechados e numerados, contendo: o número 01 a DOCUMENTAÇÃO e o de número 02 a PROPOSTA DE PREÇOS, com as seguintes inscrições no verso:



MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.608/0001-54

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
RUA ANITÁPOLIS, 250
CENTRO – ALFREDO WAGNER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
CONVITE N.º
ABERTURA:

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação, é a que segue:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ ou no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante.
- e) Certidão negativa de ações trabalhistas (CNDT)
- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menores de idade).

4.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

4.3. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

4.4. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

4.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO.**



MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.608/0001-54

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envelope nº 02 (PROPOSTA) deverá conter a descrição do objeto, de forma individual, e seus respectivos **preços unitário e total da proposta, devidamente datilografados/digitados em língua nacional brasileira, em 01 (uma) via**, sem emendas, rasuras, ou ressalvas e **assinada** no seu final.

5.2. O envelope da proposta deverá ser opaco e entregue devidamente fechado no local, dia e hora, determinados neste Convite, de forma a não permitir sua violabilidade.

5.3. Na carta proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

a) Referência ao número do convite e o objeto licitado correspondente;

b) **Preço individual e total da proposta, algarismo e por extenso**, em Real, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, no mínimo, contados da abertura desta licitação;

d) Prazo para prestação dos serviços, não poderá ser superior a 01 horas, contado da data da autorização do fornecimento do produto licitado, expedida pela Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão;

e) Declaração expressa de que o preço proposto compreende à todas as despesas para a perfeita entrega do objeto com assistência técnica durante a garantia, incluindo todos os tributos, bem como, despesas com transporte, seguro, embalagem, carga, descarga, instalação, etc.

f) Declaração expressa de aceitação das condições do presente CONVITE.

5.4. Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas, sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta do seguinte item do orçamento para 2015, conforme cada secretaria onde o serviço será prestado.

7. DO JULGAMENTO

7.1. As propostas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas com valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados com o orçamento prévio realizado para este certame, bem como em desacordo com o estabelecido no presente edital (artigo 48, incisos I e II da Lei de Licitações).



MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.608/0001-54

7.3. Julgado o Convite, o processo será remetido ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será precedido de criteriosa avaliação pela Comissão de Licitação, respeitadas as exigências contidas no presente convite e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Atendidas as exigências legais, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.3. Em caso de empate e verificada absoluta igualdade de condições, o critério de desempate será o de sorteio.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria de Administração.

9.2. O prazo para prestação dos serviços será de 01 hora após a solicitação da Secretaria.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o serviço efetuado mediante apresentação do relatório dos serviços prestados devidamente assinado pelo secretário solicitante.

10.1.1 – A Autorização de Fornecimento será efetuado no valor total do empenho e o pagamento será parcial cfe. apresentação da Nota Fiscal do licitante conforme disposição do item;

10.2. O pagamento, de que trata o item anterior, será efetuado mediante a apresentação das certidões relativas ao recolhimento a Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município deverão apresentar, ainda, Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM).

10.3. Fica estabelecido que os preços constantes na proposta da **PROPONENTE** incluem a todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

11. DOS RECURSOS

11.1. De todas as decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os recursos previstos na legislação em vigor.



MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.608/0001-54

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato, por parte da CONTRATADA, ficarão estas sujeitas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5 % (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da fatura, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão do direito de participar em licitações do Município por até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitação na Administração, cuja pena será publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- f) No caso da ocorrência do item 9.3.1 (perda de dados), o licitante deverá pagar uma multa de até 50% do valor equipamento adquirido, mais o valor da recuperação de dados, pagos a empresa especializada.

12.2. As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

12.3. No caso de imposição de multa, o seu valor correspondente será deduzido do crédito do licitante no ato do respectivo pagamento.

13.Do Prazo

O Convite tem prazo de validade até 31 de dezembro de 2015, com vigência a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Alfredo Wagner reserva-se no direito de revogar e anular, total ou parcialmente, a presente licitação, a qualquer tempo, em defesa de seus interesses.

13.2 - A proponente obriga-se a cotar somente os itens que possam atender e entregar os equipamentos nos prazos fixados, sob as penas da lei.

13.3 - Quaisquer informações relativas à presente licitação serão prestadas pela Secretaria de Administração e Planejamento, na rua Anitápolis nº250, Centro, Alfredo Wagner/SC, diariamente das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Alfredo Wagner, em 23 de Novembro de 2015.

Naudir Antônio Schmitz

Prefeito Municipal



ANEXO I

DO OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 1** Objeto contratação de empresas para prestação de serviços de assistência técnica aos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de ALFREDO WAGNER, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Demais secretarias e Setores do Município e consultoria nos diversos sistemas de informática, atendendo os setores de contabilidade, recursos humanos, compras e tesouraria, cujo será dividido por lotes.
 - 1.1 Consultoria nos Sistemas Betha Sapo, Betha Folharh, Betha Compras e Licitações, Betha Patrimonio, Betha Lrf, Betha Proposta, Betha Autocotação, Betha tributos e demais sistemas Betha, Aplicando suas Funcionalidades na integra.
 - 1.2 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos de informática, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
 - 1.3 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
 - 1.4 A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA através de cronograma a ser estabelecido em conjunto com a **Prefeitura Municipal de ALFREDO WAGNER.**
 - 1.5 Para fins de equipamentos de informática entende-se: monitor, gabinetes com todos seus componentes internos, unidades óticas, impressoras, no-breaks entre outros.
 - 1.6 Para fins de sistemas diversos, tem de ter conhecimento amplo em sistemas operacionais, Windows95, Windows98, Windows98se, Windows millenium, WindowsXP, Sistemas Operacionais de Servidor, Windows 2000, Windows 2003, FreeBSD, Linux, Banco de dados Oracle, SyBase, Gerenciador de Emails Apache, Gerenciamento de Redes, Sistemas contábeis.

2- DO ATENDIMENTO



MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.608/0001-54

- 2.1. Durante o período da locação, a Contratada deverá dar suporte técnico “local” atendendo as seguintes condições:
- 2.2 A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 09h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, após a solicitação da **Prefeitura Municipal de ALFREDO WAGNER**.
- 2.3 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 01 hora, contada a partir da solicitação efetuada pela **Prefeitura Municipal de ALFREDO WAGNER**.
- 2.4 Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos.
- 2.5 O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 horas corridas, contado a partir do início do atendimento, caso contrário, deverá ser providenciado pela Contratada, a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como “backup”, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- 3 Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, comunicando previamente à **Prefeitura Municipal de ALFREDO WAGNER**, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de ALFREDO WAGNER**.
- 4 Entende-se como reparo concluído o conserto em definitivo restabelecendo-se o funcionamento do equipamento.
- 5 Utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela **Prefeitura Municipal de ALFREDO WAGNER**, e atender rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis.
- 6 A Prefeitura Municipal de ALFREDO WAGNER, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Demais secretarias e Setores do Município poderá solicitar à Contratada instalação de hardware de outros fornecedores ou fabricantes, fornecidos pela Prefeitura, desde que tal iniciativa não implique em danos aos equipamentos, sem que isso desobrigue da garantia de funcionamento dos mesmos.

LOTE 01:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. máximo
01	600	HR	Serviço técnico, compreendendo Gabinete do prefeito, Secretaria de Administração, Fazenda, Agricultura, InfraEstrutura, Assistência Social e cada setor que sejam vinculados a estas secretarias.	R\$ 65,00



MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.608/0001-54

LOTE 02:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. máximo
02	300	HR	Serviço técnico, compreendendo Secretaria de Educação, Biblioteca Municipal, Escolas Isoladas Escolas Básicas e Creches.	R\$ 65,00

LOTE 03:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. máximo
03	300	HR	Serviço técnico, compreendendo Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.	R\$ 65,00



MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.608/0001-54

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX , de XXX de XXXX de 2015.

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1. Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.608/0001-54, com sede à Rua Anitápolis, 250 - 1º andar – Alfredo Wagner – SC, neste ato representado por seu Prefeito Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador CPF XXXXXXXXXXXX., residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXX, na cidade de Alfredo Wagner, doravante denominado simplesmente Contratante;

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no numero XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX- Bairro- XXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX doravante designada simplesmente Contratada.

2. Do Objeto:

- 2.1. Contratação de empresa de prestação de serviços de informática, no que tange a consultoria de manutenção evolutiva e suporte a soluções de tecnologia da informação, efetuando todas as configurações e manutenções corretivas e proativas dos sistemas já planejados e demandados pela contratante a empresa também fornecerá suporte técnico vinculado à administração de banco de dados no ambiente em produção e sistemas operacionais. Conforme Anexo I Termo de Referência
- 2.2. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos de informática, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- 2.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- 2.4. A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA através de cronograma a ser estabelecido em conjunto com a **Prefeitura Municipal de ALFREDO WAGNER.**



MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.608/0001-54

- 2.5. Para fins de equipamentos de informática entende-se: monitor, gabinetes com todos seus componentes internos, unidades óticas, impressoras, no-breaks entre outros.
- 2.6. Objeto de Prestação de serviços de assistência técnica aos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de ALFREDO WAGNER, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Demais secretarias e Setores do Município e consultoria nos diversos sistemas de informática, atendendo os setores de contabilidade , recursos humanos, compras e tesouraria.
- 2.7. Consultoria nos Sistemas Betha Sapo, Betha Folharh, Betha Compras e Licitações, Betha Patrimonio, Betha Lrf, Betha Proposta, Betha Autocotação, Betha tributos e demais sistemas Betha, Aplicando suas Funcionalidades na integra.
- 2.8. Para fins de sistemas diversos, tem de ter conhecimento amplo em sistemas operacionais, Windows95, Windows98, Windows98se, Windows millenium, WindowsXP, Sistemas Operacionais de Servidor, Windows 2000, Windows 2003, FreeBSD, Linux, Banco de dados Oracle, SyBase, Gerenciador de Emails Apache, Gerenciamento de Redes, Sistemas contábeis.
- 2.9. Durante o período da locação, a Contratada deverá dar suporte técnico “local” atendendo as seguintes condições:
- 2.10. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 09h30min às 12h00min e das 13h30 às 17h30min, após a solicitação da **Prefeitura Municipal de ALFREDO WAGNER**.
- 2.11. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 01 hora contada a partir da solicitação efetuada pela **Prefeitura Municipal de ALFREDO WAGNER**.
- 2.12. Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos.
- 2.13. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 horas corridas, contado a partir do início do atendimento, caso contrário, deverá ser providenciado pela Contratada, a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como “backup”, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- 2.14. Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, comunicando previamente à **Prefeitura Municipal de ALFREDO WAGNER**, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de ALFREDO WAGNER**.
- 2.15. Entende-se como reparo concluído o conserto em definitivo restabelecendo-se o funcionamento do equipamento.



MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.608/0001-54

- 2.16. Utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, e atender rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis.
- 2.17. A Prefeitura Municipal de ALFREDO WAGNER, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Demais secretarias e Setores do Município poderá solicitar à Contratada instalação de hardware de outros fornecedores ou fabricantes, fornecidos pela Prefeitura, desde que tal iniciativa não implique em danos aos equipamentos, sem que isso desobrigue-a da garantia de funcionamento dos mesmos.

3. Do Fundamento:

O presente contrato regido pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, fundamenta-se no Processo nº XX/2015, Modalidade Convite homologado em XX de XXXX de 2015.

4. Do Valor e do Pagamento:

Pela execução dos serviços descritos na cláusula 2, conforme proposta, o Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ XX (XXXXXXXXXX) por hora técnica perfazendo o total de R\$ XXX (XXXXX), pela Prefeitura e suas Secretarias**, conforme proposta apresentada.

4.1 - Os pagamentos serão realizados até o dia 05 (cinco) de cada mês seguinte ou posterior, conforme os serviços executados, sendo que do valor devido, serão retidos os tributos incidentes.

5. Do Prazo :

O presente contrato tem prazo até 31 de dezembro de 2015, com vigência a partir da presente data, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

6. Da Classificação da Despesa: A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato a conta do Orçamento Vigente, para o exercício de 2015.

7. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

8. Da Fiscalização: A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do seu Assessor Jurídico.

9. Da Rescisão: As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

10. Das Penalidades: Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte do contratado, ficará este sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa da execução dos serviços;



MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.608/0001-54

- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- e) O contratado fica impedido de demandar contra a Administração Municipal

As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

11. Da Vigência: Este contrato entra em vigor na presente data, com vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei, ficará valendo todas as cláusulas do edital em questão.

12. Do Foro: As partes elegem o Foro da Comarca de BOM RETIRO, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

ALFREDO WAGNER, em XX de XXX de 2015

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Contratante

Empresa
Contratado

Testemunhas:
1

Testemunhas:
2